



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

CONTRATO N.º 02/2019

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: TRAVESSA ADOLFO ROLLENBERG, 40, SÃO JOSÉ		CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13128798/0007-99		
REPRESENTANTE SECRETÁRIO	LEGAL:	NOME: JOSÉ SALES NETO
ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: JORNALISTA
CPF N.º 148.287.848-88		RG N.º 1254607/ SSP/SE

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL:	CAJ - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI/ME
ENDEREÇO:	RUA BENJAMIM CONSTANT, 132 - SALAS1/3 - CENTRO DE ITABAIANA - SERGIPE - CEP. 49500-085
TELEFONE:	(99) 3431-7004
Nº DO CNPJ:	13.128.797/0013-37
Nº DA INS. ESTADUAL:	20170237435
REPRESENTANTE LEGAL:	ERALDO JOSE DA SILVA
Nº DO CPF:	216.306.635-91
Nº DA CART. IDENTIDADE:	812495 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de recepcionista, limpeza e garçom, nas dependências da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 060/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II,**

Trav. Adolfo Rollemberg, 40  
São José - CEP: 49015-010 - Aracaju/SE  
Fone: 3225-9800/ 9807

1  
OAJ-Administração de Serviços  
Eraldo Jose da Silva  
Diretor

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that the data remains reliable and secure throughout its lifecycle.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the data management processes remain effective and aligned with the organization's goals.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor total do contrato é de R\$ 164.328,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte oito reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the different types of data that can be collected and the various ways in which they can be analyzed to provide valuable insights into the performance of the business.

3. The third part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests.

4. The fourth part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the different types of data that can be collected and the various ways in which they can be analyzed to provide valuable insights into the performance of the business.

5. The fifth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests.

6. The sixth part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the different types of data that can be collected and the various ways in which they can be analyzed to provide valuable insights into the performance of the business.

7. The seventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests.

8. The eighth part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the different types of data that can be collected and the various ways in which they can be analyzed to provide valuable insights into the performance of the business.

9. The ninth part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the smooth operation of any business and for the protection of its interests.

10. The tenth part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It describes the different types of data that can be collected and the various ways in which they can be analyzed to provide valuable insights into the performance of the business.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
129105	0047	1198	3.3.90.00	0101

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

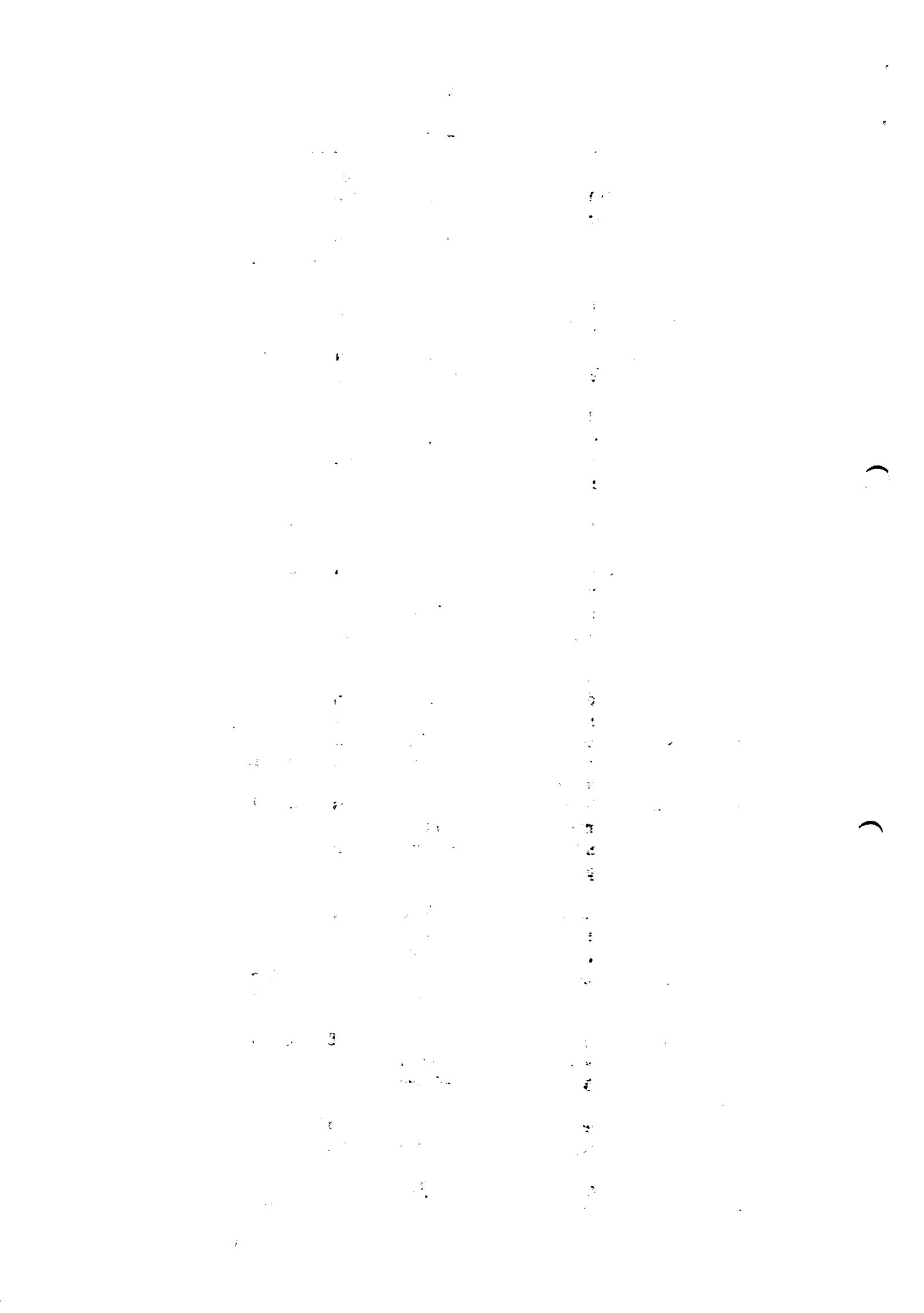
- a) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente treinados;

100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

- b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) A contratada deverá reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrente de ações judiciais, movidas por terceiros, contra a **Secretaria de Estado da Comunicação Social**, por prejuízos havidos e originados da execução das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoal com funções profissionais devidamente registrados em suas Carteiras de Trabalho;
- h) Manter seu pessoal, uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) que se fizer necessário, dentro dos horários estabelecidos pela **Secretaria de Estado da Comunicação Social**, limpos e asseados;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **Secretaria de Estado da Comunicação Social**;
- j) Implantar de forma adequada à planificação execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- k) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportar quando houver necessidade ao preposto dos serviços e tomar as providências pertinentes;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança e medicina do trabalho, como também apresentar PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- n) Instruir os seus empregados quanto a orientações para prevenção de incêndio nas áreas da contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- o) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, dimensionando seu pessoal de maneira que as faltas e/ou folgas sejam automaticamente repostas sem prejuízo do número de empregados para perfeita execução do objeto deste contrato.
- p) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;
- q) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal de todas as unidades da **Secretaria de Estado da Comunicação Social** e seus clientes, obedecendo rigorosamente as suas normas e procedimentos internos;
- r) Pagar em dia seus empregados à remuneração indicada na sua proposta, e apresentar ao **Secretaria de Estado da Comunicação Social**, sempre que solicitados, cópias das folhas de pagamento, contracheques, etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como o comprovante/guias de recolhimento dos impostos, contribuições do





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSS, FGTS e outros tributos incidentes sobre esses serviços;

- s) Responder perante a **Secretaria de Estado da Comunicação Social** por qualquer tipo de anulação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Secretaria de Estado da Comunicação Social** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- t) A contratada autoriza a **Secretaria de Estado da Comunicação Social** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento mensal que lhe for devido ou da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- u) A contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do **Secretaria de Estado da Comunicação Social**, não estejam atendendo às suas necessidades.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- e) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- f) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços.
- g) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- i) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- j) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- k) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- l) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.
- m) Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- o) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Trav. Adolfo Rollemberg, 40  
São José – CEP: 49015-010 – Aracaju/SE  
Fone: 3225-9800/ 9807

04J-Administração de Serviços  
Eraldo José da Silva  
Diretor





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2019** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 029.000.00060/2018-4;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from initial entry to final review, ensuring that all necessary information is captured and verified.

3. The third part of the document addresses the role of the accounting department in this process. It highlights the need for clear communication and collaboration between different departments to ensure the accuracy of the data.

4. The fourth part of the document discusses the importance of regular audits and reviews. It explains how these activities help to identify any discrepancies or errors and ensure that the records are up-to-date and accurate.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some final thoughts on the importance of maintaining accurate records.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado a servidora **DANIELE DOS SANTOS LISBOA** portadora de RG nº. 1.329.660 SSP/SE, CPF nº 930.767.625-91, e na ausência e impossibilidade o servidor **ANDERSON LUIZ FRANCA E SOUZA** portador de RG nº 697757 SSP/SE, CPF nº 395.039.505-97, ambos lotados na Secretaria de Estado da Comunicação, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 03 de junho de 2019.

*Jose Sales Neto*

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**JOSÉ SALES NETO**  
**SECRETÁRIO CONTRATANTE**

*011-Adm/União de Serviços*  
*Erivaldo José da Silva*  
*Diretor*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

OAJ-ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  
ERALDO JOSÉ DA SILVA  
DIRETOR CONTRATADA

OAJ-Administração de Serviços  
Eraldo José da Silva  
Diretor

TESTEMUNHAS

NOME Jamile Freitas P. Freire

CPF/MF 023.906.185-37

NOME Claudip de Vasconcelos Pacheco

CPF/MF 696.220.195-87